



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**LEI Nº. 3806, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e conceder auxílio financeiro ao Grupo Escoteiros Clareira na Mata, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e conceder auxílio financeiro ao Grupo Escoteiros Clareira na Mata, inscrito no CNPJ 05.079.267/0001-30, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil Reais), através de dotação orçamentária da Secretaria de Município da Educação, Projeto Atividade nº. 2228, Elemento de Despesa nº. 33.50.43, Reduzido nº. 6122 e Recurso 01.

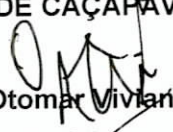
**§1º** - O referido auxílio será aplicado conforme plano de aplicação, para pagamento e investimento destinados aos uniformes e aquisição de materiais e equipamentos para uso coletivo do Grupo.

**Art. 2º** - O auxílio mencionado nesta Lei, serão repassados conforme cronograma de desembolso da Secretária de Município da Fazenda após a apresentação das negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais.

**Art. 3º** - Deverá à beneficiária manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do auxílio financeiro e prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda na forma normatizada.

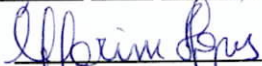
**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2016.**

  
Otomar Viviani  
Prefeito

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura.

13/12/2016



Clarisse Lopes

Secretária Geral Matrícula 477898-7